



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguapaz

LEI Nº 329 / 94

de 08 / 12 / 94

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguapaz, para o Exercício Financeiro de 1995."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ/GO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Araguapaz, para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$ 3.066.000,00
1.1 - Receita tributaria	R\$ 238.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 22.500,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 3.700,00
1.7 - Transferências correntes	R\$ 2.746.800,00
1.9 - Outras receitas correntes	R\$ 55.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de credito	R\$ 200.000,00
2.2 - Alienação de bens	R\$ 22.000,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Araguapaz

2.4 - Transferências de Capital	R\$ 400.000,00
2.5 - Outras receitas de capital	R\$ 2.000,00

3 - TOTAL DA RECEITA

art. 3º - A Despesa da Administração Direta sera realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta lei, os quais apresentam seus detalhamentos por orgão, Unidade Orçamentaria e Programa de trabalho", que demonstram o seguinte desdobramento:

POR ORGÃO

01 - Poder Legislativo	R\$ 300.000,00
02 - Poder Executivo	R\$ 3.390.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01 - Câmara Municipal	R\$ 300.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 101.500,00
03- Secretarias Administrativas	" 470.000,00
04 - Secretaria de finanças	" 103.500,00
05 - Secret.Educação e Cultura	" 1.088.500,00
06 - Secret.Obras e serv. urbano	" 789.200,00
07 - Secret.de Saude e Saneamento	" 241.500,00
08- Secret. de serviços sociais	" 255.300,00
09- Secret.M.de estradas e rodagem	" 340.500,00
T O T A L	" 3.690.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 300.000,00
02 - Judiciario	" 39.000,00
03 - Administ. e planejamento	" 636.000,00
04 - Agricultura	" 206.700,00
05 - Educação e Cultura	" 1.088.500,00
09 - Habitação e urbanismo	" 582.500,00
10 - Saude e saneamento	241.500,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Araguapaz

15 - Assistência e Presidência	R\$ 255.300,00
16 - Transporte	R\$ 340.500,00
Total	R\$ 3.690.000,00

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

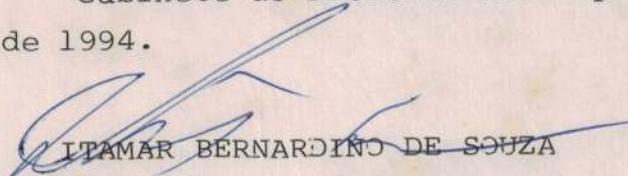
I - Abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas nesta lei.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no Art. 167 da Constituição Federal e cuja liquidação dar-se-á obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 1995.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a proceder o reajustamento simestral previsto no Art. 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz
em 08 de dezembro de 1994.


ITAMAR BERNARDINO DE SOUZA

Prefeito Municipal